LEI Nº691, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as Entidades abaixo relacionadas, até os valores indicados, no corrente exercício:

- Santa Casa de Misericórdia de União.....R$36.000,00
- Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.....R$55.000,00
- Fundação Pio XII – Barretos/SP.....R$30.000,00
- Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes – Paranaíba/MS.....R$ 9.600,00
- Lar dos Velhinhos D. Maria Abadia de Freitas Lima – Iturama/MG.....R$12.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Iturama/MG.....R$44.000,00
- Associação Vicentina São Francisco de Assis – Santa Albertina/SP.....R$ 7.900,00
- Associação dos Deficientes Físicos de Carneirinho.....R$25.500,00
- Projeto Solidariedade Entre Irmãos.....R$12.000,00
- Associação Antialcoólica de Carneirinho.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Art. 3º - O valor do crédito adicional especial, de que trata o artigo 2º, será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente a saber:

02 – Poder Executivo
02.09 – Encargos Gerais do Município
02.09.01 – Despesas Gerais da Administração
04.122.0140.2110 – Subvenções Diversas
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$237.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de março de 2004.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária